



LEI ALDIR BLANC

PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020 CATEGORIA I - PRÊMIO TRAJETÓRIAS

1. O que é?

Trata-se de um chamamento público para à Premiação de profissionais das áreas técnica e artística da cadeia produtiva da cultura de Novo Hamburgo, estabelecendo critérios para seleção e premiação, com fulcro no art. 2º, II do Decreto Municipal nº 9.400/2020, pela trajetória de profissionais da cultura que contribuem para o desenvolvimento do município, pessoas físicas ou jurídicas na condição de Microempreendedores Individuais (MEI), residentes e domiciliadas na cidade de Novo Hamburgo, cadastrados no Mapa Cultural, destinado à premiação de até 50 (cinquenta) propostas inscritas para o Prêmio Categoria I – Prêmio Trajetórias.

2. Por que será realizado?

Para promover ações emergenciais para a cadeia produtiva da cultura de Novo Hamburgo, que enfrenta dificuldades devido à crise causada pela pandemia da Covid-19, como forma de reconhecer e premiar a trajetória de profissionais da cultura que contribuem para o desenvolvimento de Novo Hamburgo, em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais.

3. Qual o prêmio?

O valor total destinado para este Chamamento Público é de R\$ 75.210,25 (setenta e cinco mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos), provenientes do Fundo Nacional de Cultura - Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio do Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, referentes ao Plano de Ação nº 07208420200002-002537.

4. Quantas propostas serão premiadas?

O valor disponível será distribuído nas seguintes modalidades da Categoria I - Prêmio Trajetórias:

- a) MODALIDADE 1: nesta modalidade serão contemplados(as) 25 profissionais da área técnica, pelo prêmio unitário de R\$ 1.508,41, totalizando R\$ 37.710,25 em prêmios;
- b) MODALIDADE 2: nesta modalidade serão contemplados(as) 25 profissionais da área artística e cultural, pelo prêmio unitário de R\$ 1.500,00, totalizando R\$ 37.500,00 em prêmios.

Desta forma, somando as duas modalidades supracitadas, serão contemplados(as) 50 proponentes, totalizando R\$ 75.210,25 em prêmios.

Os recursos desembolsados pela Secretaria Municipal da Cultura serão transferidos aos/às proponentes selecionados(as) em parcela única, em conta bancária cadastrada no ato da inscrição da proposta.

5. Quem pode se inscrever?

Podem participar deste Chamamento pessoas físicas ou jurídicas, exclusivamente, na condição de Microempreendedores Individuais (MEI), maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em Novo Hamburgo, com comprovada atuação profissional na área artística e cultural e cadastrados como agentes culturais na plataforma do Mapa



Cultural de Novo Hamburgo. O Prêmio da Categoria I - Prêmio Trajetórias: tem, como objetivo, reconhecer e premiar as trajetórias de profissionais da área técnica e artística da cadeia produtiva da cultura que contribuíram para o desenvolvimento artístico e cultural de Novo Hamburgo.

a) São considerados da área técnica, os profissionais, como: roadies, iluminadores, técnicos de som, operadores de áudio pa/monitor, cenógrafos, eletricitas de espetáculo e assistentes de produção;

b) São considerados da área artística e cultural, os profissionais, como: artesãos(ãs), artistas circenses, atores e atrizes, artistas plásticos(as), artistas visuais, bailarinos(as), cantores(as), carnavalescos, cineastas, dançarinos(as), diretores(as), ensaiadores(as), fotógrafos(as), instrumentistas, mestres de culturas populares, musicistas, regentes.

A aptidão deverá ser atestada mediante declaração de ausência de impedimento, conforme modelo Anexo a este Edital (Declaração de Aptidão - Anexo IV).

6. Quem NÃO pode se inscrever?

Não poderão participar deste Chamamento:

a) Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste Chamamento;

b) Pessoas físicas não residentes em Novo Hamburgo;

c) Pessoas jurídicas na condição de Microempreendedores Individuais (MEI) que não tenham sede em Novo Hamburgo;

d) Estagiários, cargos de confiança e servidores públicos, vinculados à administração direta ou indireta do Município de Novo Hamburgo;

e) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste Chamamento;

f) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira;

g) Pessoas com impedimentos previstos no Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993 e/ou declaradas inidôneas, na forma prevista no Art. 87, do mesmo diploma legal.

7. Qual o prazo de inscrição?

As inscrições serão gratuitas e efetuadas até às 23h59min do dia 23 de outubro de 2020. O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal da Cultura, com vistas a garantir a ampla publicidade e isonomia de acesso à informação.

8. Onde me inscrevo e como me inscrevo?

As inscrições serão gratuitas e efetuadas pelo preenchimento dos formulários disponibilizados e pelo envio da documentação exigida neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult>, que estará aberto até às 23h59min do dia 23 de outubro de 2020.

Constitui pressuposto para inscrição no Chamamento, o cadastro do profissional na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo, no site:
<http://mapacultural.novohamburgo.rs.gov.br>.



9. Quero me inscrever: que documentos devo anexar?

Para habilitação técnica e objetiva, os interessados (pessoas físicas e jurídicas) deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, em arquivos em formato PDF (Portable Document Format):

a) Currículo e portfólio do(a) profissional, contendo:

1. Histórico: Informações sobre a trajetória do(a) profissional, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;

2. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) profissional, tais como: cartazes, folders, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o profissional, artista ou grupo, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais que comprovem a sua atuação artístico-cultural;

3. Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;

4. Produção Artístico-Cultural: *links* de produções artísticas e culturais em áudio e/ou audiovisual, hospedados em plataformas de *streaming* utilizadas pela indústria fonográfica ou audiovisual, como *Spotify*, *Deezer*, *YouTube*, *Vimeo* ou *outra* (todos devidamente identificados com o nome do artista ou grupo).

Se Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia do NIT (NIS/PIS/PASEP)

c) Cópia do comprovante de endereço;

d) Declaração de Aptidão (Anexo IV);

e) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados,

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual,

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;

g) Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida pelo link: <https://servicos.novohamburgo.rs.gov.br/>;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo link:

<https://www.tst.jus.br/certidao>;

i) Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicosprocessuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>.

Obs:

- Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do interessado, este deverá declarar, a próprio punho, que ali reside, estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos da Lei Federal 7.115/1983.

- Os documentos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.



- A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome do proponente, conforme personalidade jurídica inscrita.

Se Pessoa Jurídica:

a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) que contenha a descrição da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE que habilita tal atividade.

b) Cópia do CNPJ;

c) Cópia do comprovante de endereço;

d) Cópia do RG e CPF do representante legal;

e) Declaração que não emprega menor (Anexo III);

f) Declaração de Aptidão (Anexo IV).

g) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados,

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;

i) Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida pelo link: <https://servicos.novohamburgo.rs.gov.br/>;

j) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação de cópia do Certificado ou Certidão Negativa, ambas emitidas pela Caixa Econômica Federal – CEF em vigor na data da apresentação, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo link: <https://www.tst.jus.br/certidao>;

l) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>.

Obs.:

- Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do interessado, este deverá declarar, a próprio punho, que ali reside, estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos da Lei Federal 7.115/1983.

- Os documentos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

10. Quais são os anexos que não posso esquecer?

Anexo I – Formulário de Inscrição da Proposta

Anexo II – Autodeclaração Políticas Inclusivas e Afirmativas

Anexo III – Declaração de que não emprega menor (somente para pessoas jurídicas)

Anexo IV – Declaração de Aptidão

Anexo V – Formulário para Recurso



11. Onde consigo as certidões de regularidade fiscal?

As certidões podem ser obtidas pela internet. Confira os links:

Pessoa Física:

a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CPF junto à Receita Federal:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>

b) Certidão Negativa Federal:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>

c) Certidão negativa Estadual:

<http://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx>

d) Certidão negativa Municipal:

<https://servicos.novohamburgo.rs.gov.br/modules/catasg/catalogo.php?servico=1296>

Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ junto à Receita federal com endereço atualizado e com, pelo menos, um ano de atividade:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

b) Certidão negativa Federal:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNiCertidao.asp?tipo=1>

c) Certidão negativa Estadual:

<http://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx>

d) Certidão negativa Municipal:

<https://servicos.novohamburgo.rs.gov.br/modules/catasg/catalogo.php?servico=1296>

Se o sistema ainda apresentar problemas, enviar e-mail para certidao@novohamburgo.rs.gov.br

e) Certidão de Regularidade do FGTS:

<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas:

<http://www.tst.jus.br/certidao>

12. Quais propostas podem ser inabilitadas e, conseqüentemente, arquivadas pela COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO?

- Os documentos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

- O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens do edital, nas condições elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

- Serão automaticamente indeferidas as inscrições que não preencham os requisitos previstos neste Chamamento, independentemente de qualquer obrigação de comunicar os participantes a respeito do indeferimento.

- Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

- Em caso de problemas técnicos com o sistema de inscrição ou com a plataforma Mapa Cultural de Novo Hamburgo, solicitamos que seja enviado e-mail para:



editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br relatando o erro e anexar a captura da tela do erro (print de tela).

- A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso dos interessados tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros antispam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da SECULT (<https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult>) para verificar as informações pertinentes a este Chamamento Público Cultural.

- A Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte dos interessados, ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

- Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

13. Quantas propostas posso apresentar?

O(a) interessado(a) poderá apresentar mais de 1 (uma) proposta por modalidade, porém será contemplado inicialmente, pela proposta cujo valor for superior e que obtiver maior pontuação, ficando as demais propostas em suplência, sendo contemplado no caso de não haver outros concorrentes contemplados.

14. Se decidir apresentar mais propostas, o que devo saber?

Será contemplado inicialmente, pela proposta cujo valor for superior e que obtiver maior pontuação, ficando as demais propostas em suplência, sendo contemplado no caso de não haver outros concorrentes contemplados.

15. Como as propostas serão selecionadas?

A Classificação das inscrições deferidas/habilitadas dar-se-á pela análise de critérios objetivos e subjetivos descritos no Edital, sendo que cada proposta será pontuada por, no mínimo, 3 (integrantes) da Comissão de Análise e Seleção.

16. Quais os critérios usados para a seleção?

A Classificação das inscrições deferidas/habilitadas dar-se-á pela análise de critérios objetivos e subjetivos, sendo que cada proposta será pontuada por, no mínimo, 3 (integrantes) da Comissão de Análise e Seleção.

As propostas deverão atingir, no mínimo, 50 pontos, para serem consideradas aptas e fazer jus à premiação prevista no Chamamento.

Constituem critérios objetivos:

a) Tempo de atuação na área artística-cultural em Novo Hamburgo, informada no Currículo 0 a 20;

b) Nº de links das produções artístico-culturais, hospedadas em plataformas de streaming informadas no currículo/portfólio e/ou nº de espetáculos/eventos/atividades culturais informados no currículo/portfólio 0 a 20;

c) Nº de inserções nas mídias impressas ou digitais informados no clipping 0 a 20;

TOTAL 60



Será aplicada a seguinte escala para pontuação dos Critérios Objetivos:

- a) Tempo de atuação na área artística-cultural em Novo Hamburgo, informada no Currículo: 1 (um) ponto por ano de atuação declarado no currículo;
- b) Nº de links das produções artístico-culturais hospedadas em plataformas de streaming informadas no currículo/portfólio ou nº de espetáculo/evento/atividades culturais informados no currículo/portfólio, em que o proponente tenha sido responsável pela criação, organização, execução ou desenvolvimento: 1 ponto por comprovação das produções artístico-culturais;
- c) Nº de inserções nas mídias impressas ou digitais informados no clipping: 0,5 (meio) ponto por inserções nas mídias impressas ou digitais informados no clipping que o proponente estivesse envolvido na criação, organização, execução ou desenvolvimento.

Constituem critérios técnicos:

- a) Trajetória artística-cultural (Currículo/Portfólio) 0 a 25;
- b) Contribuição à expressão da diversidade cultural e local 0 a 15;

TOTAL 40

Para fins e avaliação dos Critérios Técnicos, entende-se por:

- a) Trajetória artística-cultural (Currículo/Portfólio): Análise e avaliação do currículo e da coleção de trabalhos já desenvolvidos durante a trajetória artística-cultural do proponente, pela comprovação de execução (imagens, documentos, entre outras evidências), constantes no portfólio, evidenciando o tempo de atividade, o(s) segmento(s) cultural(is) de atuação, a expressividade local, regional e/ou nacional e outras informações que apontem, de forma consistente, a trajetória do candidato;
- b) Contribuição à expressão da diversidade cultural local: forma como o trabalho do profissional vem contribuindo com a identidade e diversidade cultural de Novo Hamburgo, entendida como a expressão da variedade e multiplicidade de manifestações culturais locais, e de seus elementos simbólicos (conhecimento, costumes, tradições, saberes, fazeres, práticas e artes);

Serão premiadas as propostas que obtiverem a pontuação mais alta em cada modalidade, observando-se a pontuação mínima exigida (50 pontos) e o limite de vagas expresso no item 4.5.1;

As propostas que não forem contempladas, comporão a Lista de Suplência, organizada por ordem de maior nota, independente da modalidade, com vistas à aplicação do aproveitamento previsto no item 4.5.4.

17. Tem pontuação mínima para ser classificado?

As propostas deverão atingir, no mínimo, 50 pontos, para serem consideradas aptas e fazer jus à premiação prevista no Chamamento.

18. E se não houver propostas habilitadas ou que atinjam a pontuação mínima?

Encerrado o período de habilitação das propostas e não havendo propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global de cada categoria, a Secretaria Municipal da Cultura redirecionará o recurso para outra modalidade com propostas excedentes, de forma a contemplar o maior número de propostas habilitadas.



Neste caso, observar-se-á a ordem de pontuação obtida, até esgotado o valor remanescente. Admite-se a contemplação parcial, mediante aceite expresso do proponente.

19. E, se acontecerem empates?

Em caso de empate, resolver-se-á pela maior pontuação, na seguinte ordem dos critérios:

- 1º. Maior pontuação no critério “Trajetória artística-cultural”;
- 2º. Maior pontuação no critério “Tempo de atuação na área artística-cultural em Novo Hamburgo”;
- 3º. Maior pontuação no critério “Contribuição à Expressão da diversidade cultural e local”.

Persistindo o empate, será resolvido por sorteio aleatório.

20. Qual o cronograma do Edital de Chamamento Público - TRAJETÓRIAS?

Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA do presente Chamamento Público:

- Período de Inscrições 08/10/2020 a 23/10/2020
- Análise e avaliação das inscrições: até 25/10/2020
- Publicação do resultado classificatório 26/10/2020 às 19:00h
- Fase recursal 26/10/2020 a 31/10/2020
- Análise dos recursos 03/11/2020 e 04/11/2020
- Publicação do resultado dos recursos e classificação final 05/11/2020 às 19:00h
- Atos para encaminhamento à DCL para cadastro e pagamento dos prêmios: Até 12/11/2020
- Pagamento: Até 15 dias da publicação da emissão do empenho.

21. Qual será a contrapartida exigida?

A Secretaria Municipal poderá utilizar os elementos resultantes deste Chamamento Público, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção das ações da Secretaria, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

22. Como será a prestação de contas?

Este edital de premiação não exige prestação de contas.

23. Onde consigo mais informações e esclarecimentos?

Caso restem dúvidas após a leitura atenta Edital e de seus anexos, contate a Secretaria da Cultura, pessoalmente ou por telefone 51 3593.2013, ou pelo e-mail editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br.

***RECOMENDAMOS A LEITURA ATENTA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL 03/2020 E DOS SEUS ANEXOS.***